



## MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

## TERMO ADITIVO Nº 5

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
19/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E A PESSOA JURÍDICA  
TEMPER ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.**

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**, com sede no Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 37.115.342/0001-67, neste ato representado pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, Senhor **MANUEL AUGUSTO ALVES SILVA**, nomeado pela Portaria nº 2.291, de 13 de abril de 2023, publicada no D.O.U. de 14 de abril de 2023 e no uso das atribuições subdelegadas pela Portaria nº 518, de 9 de julho de 2025, publicada no D.O.U de 15 de julho de 2025, doravante denominada **CONTRATANTE** e, por outro lado a pessoa jurídica **TEMPER ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.907.701/0001-77, sediada no SOF/SUL Quadra 01, Conjunto "B", lotes 01 e 02, Guará, Brasília/DF, CEP: 71.215-207, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **EDMIRSON JOSÉ DE OLIVEIRA**, tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº **50000.001685/2021-12**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2021, mediante as Cláusulas e condições a seguir enunciadas:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do **Contrato nº 19/2021**, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **16/09/2025 a 15/09/2026**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 200.103,02** (duzentos mil cento e três reais e dois centavos), perfazendo o valor anual de **R\$ 2.401.236,31** (dois milhões, quatrocentos e um mil duzentos e trinta e seis reais e trinta e um centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Tipos de Serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Quant. de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (BxC)	Quant. de postos (E)	Valor total dos serviços (F) = (D x E)
1	Engenheiro Mecânico – CBO 2144-05 (44 horas semanais)	20.980,00	1	20.980,00	1	20.980,00
2	Encarregado de Manutenção Mecânica de Sistemas Operacionais – CBO 9101-05 (44 horas semanais)	9.221,37	1	9.221,37	1	9.221,37
3	Eletricista de Manutenção Geral – CBO 9511-05 (44 horas semanais)	5.458,05	1	5.458,05	1	5.458,05
4	Auxiliar Mecânico de Ar Condicionado – CBO 9112-05 (44 horas semanais)	4.302,91	2	8.605,82	2	17.211,64
5	Mecânico de Manutenção e Instalação de Aparelhos de Climatização e Refrigeração – CBO 9112-05 (44 horas semanais)	4.929,78	2	9.859,56	2	19.719,12
6	Operador de Instalação de Ar Condicionado – CBO 8625-15 (44 horas semanais)	4.509,33	2	9.018,66	2	18.037,32
7	<b>TOTAL MÁXIMO DOS SERVIÇOS (ANUAL)</b>					<b>1.087.530,00</b>
8	<b>TOTAL MÁXIMO DE MATERIAIS SOB DEMANDA (ANUAL), COM BDI</b>					<b>815.763,06</b>
9	<b>TOTAL MÁXIMO DE SERVIÇOS EVENTUAIS SOB DEMANDA (ANUAL), COM BDI</b>					<b>179.711,70</b>
10	<b>TRATAMENTO QUÍMICO DA ÁGUA (ANUAL), COM BDI</b>					<b>318.231,55</b>
11	<b>TOTAL MÁXIMO GLOBAL (MENSAL), COM BDI</b>					<b>200.103,02</b>
12	<b>TOTAL MÁXIMO GLOBAL (ANUAL), COM BDI</b>					<b>2.401.236,31</b>

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação e reajuste de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 390004

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho Resumido: 173815

Natureza da Despesa: 339037

Nota de Empenho: 2025NE000045

Valor: R\$ 824.000,00 (oitocentos e vinte e quatro mil reais)

3.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

**MANUEL AUGUSTO ALVES SILVA**

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

Representante legal do **MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**

**CONTRATANTE**

**EDMIRSON JOSÉ DE OLIVEIRA**

Representante legal da **TEMPER ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**

**CONTRATADA**

#### TESTEMUNHAS:

**VITOR AUGUSTO BISPO DA SILVA**

Testemunha da CONTRATANTE

**CORACI PEREIRA DA SILVA**

Testemunha da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **EDMIRSON JOSÉ DE OLIVEIRA**, Usuário Externo, em 21/08/2025, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **CORACI PEREIRA DA SILVA**, Usuário Externo, em 21/08/2025, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Augusto Bispo da Silva**, Chefe de Serviço, em 22/08/2025, às 08:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Manuel Augusto Alves Silva**, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, em 25/08/2025, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **10161496** e o código CRC **BA36984D**.



Referência: Processo nº 50000.001685/2021-12



SEI nº 10161496

Esplanada dos Ministérios, Bloco R - Bairro Zona Cívico Administrativa  
Brasília/DF, CEP 70044-902  
Telefone: - [www.transportes.gov.br](http://www.transportes.gov.br)